



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (34) 3264-1010 – 3264-1114 – Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: prefguri@mgt.com.br

DECRETO n° 161 DE 09 DE AGÔSTO DE 2021

Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade, doado a indústria e comércio de carrocérias Guri Ltda, com condições especificadas na Lei Municipal 266 de 15 de Agosto de 1.980, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da legislação em vigor, etc.,

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

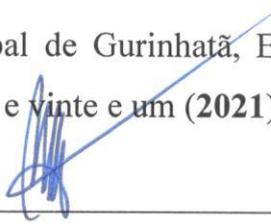
DECRETA:-

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio público municipal, do município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, o imóvel doado à **Industria e Comércio de Carrocérias Guri LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF., **20.729.463/0001-04**, com condições especificadas na Lei Municipal 266 de 15 de Agosto de 1.980, com as especificações constantes na **Matrícula n° 9.815**, do 2º SRI da comarca.

Art. 2º a presente reversão funda-se na concordância de ambas as partes (**doador e donatário**), conforme copia autenticada do processo número **0342 011251-0**, e também no encerramento das atividades industriais, conforme Cláusula impostas na Lei n° 266, de 18 de Agosto de 1.980, pelo qual o imóvel reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias ao patrimônio, sem qualquer indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada neste Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos nove (09) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021).



WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL